

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017 – MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL**DECISÃO nº 1655. De 26 de abril de 2017**

Versam os autos sobre procedimento licitatório por meio do Pregão Presencial nº 018/2017, com vistas à aquisição de materiais básicos de construção e conservação predial, para suprir as necessidades do Poder Judiciário Tocantinense nos serviços de manutenção predial, conforme demanda e disponibilidade orçamentária, pelo período de 12 (doze) meses.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer nº 470/2017, da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 1451110), **CONHEÇO** o recurso interposto pela empresa **Tocantins Comércio de Material de Informática Eireli - ME, CNPJ n.º 25.048.619/0001-05**, porém **NEGANDO-LHE PROVIMENTO**, confirmando, assim, a decisão da Senhora Pregoeira, no sentido de mantê-la classificada, oportunidade em que **adjudico os itens 27 e 28** do referido certame.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos à COLIC para dar ciência desta decisão aos licitantes, bem como adotar as providências relativas ao prosseguimento da licitação.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

PROCESSO Nº 17.0.000008418-2**INTERESSADO: DIRETORIA FINANCEIRA****ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL – PUBLICAÇÃO****DECISÃO nº 1658, de 26 de abril de 2017**

Cuidam os autos de solicitação formulada pela DFESP quanto a contratação da Imprensa Nacional – Diário Oficial da União, para a publicação do Extrato do Convênio RFB/2017/1135, firmado entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil e o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer nº 465/2017, da CONTI/DIVACOR (evento 1450105), no Parecer nº 471/2017, da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 1451708), e a indicação do recurso orçamentário para lastrear a despesa (evento 1445732), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada por meio do Despacho 25254/2017, exarado pelo Senhor Diretor-Geral (evento 1451751), com fulcro no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, visando à contratação da **Imprensa Nacional, CNPJ Nº 04.196.645/0001-00**, para fins de atendimento ao solicitado pela DFESP, consoante evento 1402350, pelo valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), oportunidade em que **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho respectiva.

Publique-se.

Após, à DIFIN, para emissão da Nota de Empenho e, em seguida, à DCC, para as demais providências pertinentes.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Portaria

PORTARIA Nº 2061/2017 - CGJUS/ASJCGJUS, de 26 de abril de 2017

Cria no âmbito da Corregedoria Geral de Justiça o Centro de Orientação, Mediação, Conciliação e Interlocução em Litígios Internos e Administrativos, Gerenciamento de Crises e Prevenção de Demandas - COMCILIA.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a premência de se consolidar, no âmbito administrativo do Poder Judiciário, uma política permanente de incentivo e aperfeiçoamento dos mecanismos consensuais de solução e prevenção de litígios;

CONSIDERANDO que a mediação e a conciliação são instrumentos efetivos de pacificação social, solução e prevenção de litígios, e que a sua apropriada disciplina em programas já implementados no país tem reduzido a excessiva judicialização dos conflitos de interesses, a quantidade de recursos, bem como levado os envolvidos à satisfação e à não reincidência;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar o direito à solução de conflitos mediante uso de instrumentos adequados à sua natureza e à sua peculiaridade;

CONSIDERANDO a necessidade de se difundir uma cultura de paz, que priorize o diálogo e o consenso na resolução de conflitos no âmbito administrativo do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que a adoção de mecanismos de autocomposição dos conflitos se apresenta como uma tendência global, decorrente da evolução da cultura de participação, do diálogo e do consenso;

CONSIDERANDO o macrodesafio de melhoria da gestão de pessoal, que se refere a políticas, métodos e práticas adotadas na rotina de comportamentos internos, objetivando potencializar o capital humano nos órgãos do Poder Judiciário, proposto pelo Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o contido na Recomendação nº 21/2015, do Conselho Nacional de Justiça, que recomenda aos Tribunais e Corregedorias de Justiça a utilização de mecanismos consensuais de resolução de conflitos, quando diante de infrações de natureza administrativo-disciplinar que apresentem reduzido potencial de lesividade;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 147 a 151 da Lei nº 1.818, de 23/08/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins), bem como o constante na Portaria da Corregedoria Nacional de Justiça 58/2014, que possibilitam a adoção de métodos de autocomposição de conflitos na esfera administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir uma comissão denominada COMCILIA – Centro de Orientação, Mediação, Conciliação e Interlocução em Litígios Internos e Administrativos, Gerenciamento de Crises e Prevenção de Demandas, a qual terá por atribuições:

I - Atuar com mecanismos de conciliação e mediação nos procedimentos preliminares e processos administrativos em trâmite no âmbito do Poder Judiciário, cuja apuração se limite à prática de eventuais infrações, por servidores, registradores extrajudiciais e Magistrados, caracterizadas por seu reduzido potencial de lesividade a deveres funcionais e que se relacionem preponderantemente à esfera privada dos envolvidos, desde que permitido por lei;

II – Gerenciar crises relacionadas às infrações supramencionadas, ainda que inexistentes quaisquer formalizações por meio de procedimentos ordinários, das quais tenha conhecimento por qualquer meio e às quais as técnicas nesta Portaria sejam adequadas;

III – Atuar com mecanismos de conciliação e mediação com o objetivo de prevenir de demandas, relacionadas às infrações aludidas no item I do presente artigo;

IV – Elaborar, fomentar, coordenar e executar programas que visem à promoção de um ambiente laboral pacífico, à boa relação interpessoal entre os servidores, magistrados, registradores, advogados, procuradores, membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, de forma a difundir a cultura da paz e à priorização do diálogo e do consenso.

Art. 2º. A comissão será composta da seguinte forma:

I – Presidente: Corregedor-Geral da Justiça;

II – Coordenador Geral – Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça;

III - Chefe de Gabinete da Corregedoria-Geral de Justiça;

IV – Membros executivos, designados por ato do Corregedor-Geral da Justiça:

a) Um ou mais juízes de Direito;

b) Dois servidores que atuem junto aos procedimentos de natureza judicial na Corregedoria-Geral da Justiça;

- c) Dois servidores que atuem junto aos procedimentos de natureza extrajudicial na Corregedoria-Geral da Justiça;
- d) Um psicólogo, vinculado à Corregedoria-Geral de Justiça;

§1º - A Corregedoria-Geral da Justiça poderá designar outros magistrados ou servidores para auxiliar nas atividades do centro, inclusive aposentados que aceitarem o encargo de modo voluntário;

§2º - A Corregedoria-Geral da Justiça disponibilizará servidor para secretariar os trabalhos do COMCILIA;

§3º - Os integrantes do comitê exercerão o encargo sem prejuízo das suas funções, de forma voluntária;

§4º - Poderão os interessados, nas demandas que possam ser levadas ao COMCILIA, escolher, de comum acordo, o conciliador ou o mediador, nos termos do art. 168 do Código de Processo Civil;

Art. 3º. Os mecanismos de conciliação e mediação serão utilizados sempre que houver determinação do Corregedor-Geral ou de um dos Juízes Auxiliares da Corregedoria-Geral da Justiça, que poderão ordenar de ofício ou deferindo a solicitação de interessados.

Art. 4º. Os mecanismos poderão ser utilizados de forma pré-processual ou se já houver procedimento em andamento, desde que respeitada a legalidade e orientação do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 5º. A Corregedoria-Geral da Justiça disponibilizará espaço físico adequado para a realização das audiências do COMCILIA, podendo o comitê, ainda, realizar viagens às comarcas para a execução das suas funções, desde que devidamente autorizado ou determinado pelo Corregedor-Geral de Justiça.

Parágrafo único – Enquanto não disponibilizado o espaço a que se refere o presente artigo, as audiências poderão ser realizadas em outra sala disponível no prédio da Corregedoria-Geral da Justiça, mediante permissão do Corregedor-Geral da Justiça.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Corregedor-Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL
Decisão

PROCESSO SEI Nº : 17.0.000011845-1
INTERESSADO: ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE
ASSUNTO: REGISTRO ESMAT – BIBLIOTECA NACIONAL
DECISÃO nº 1659 / 2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Versam os presentes autos sobre a solicitação da ESMAT visando o pagamento de taxas de Registro junto a Fundação Miguel de Cervantes – Biblioteca Nacional, relativo aos serviços de identificar um livro e a sua edição e outros, conforme Ofício DEESMAT nº 3242 acostado no evento 1440443. Acolhendo, como razão de decidir, o Parecer n.º 472/2017, da Assessoria Jurídica desta Diretoria Geral (evento 1451940), e ante a comprovada disponibilidade orçamentária (evento 1442835), no exercício das atribuições a mim conferidas pelo inciso IX do artigo 1º do Decreto Judiciário n.º 99/2013, publicado no Diário de Justiça n.º 3045, de 07 de fevereiro de 2013, **DISPENSO** a licitação, em razão do valor, com fulcro no art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, visando a contratação da **FUNDAÇÃO MIGUEL DE CERVANTES DE APOIO A PESQUISA E A LEITURA DA BIBLIOTECA NACIONAL, CNPJ nº 05.214.413/0001-92**, com vistas a contratação em comento, no valor de **R\$ 303,00 (trezentos e três reais)**. **Publique-se.** À DIFIN, para emissão da Nota de Empenho respectiva. Após, à DEESMAT para providências de praxe, observadas as formalidades legais.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral